ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO
PODER LEGISLATIVO

Sanciono

LEI Nº 971 DE 09 DE AGÔSTO DE 1.993

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM REGIME ESPECIAL, POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na manutenção de escolas Municipais, funcionamento dos serviços educacionais e serviços de limpeza urbana, realizar contratação especial de pessoal nos termos do Art. 37, IV da Constituição Federal, no prazo de 01 (um) ano contados a partir de 01.07.93, nos cargos, quantitativos de vagas e remuneração abaixo discriminado:

	CARGO	QUANTITATIVO	SALÁRIO
I	AGENTE DE LIMPEZA	68	4.640,00
II	AUXILIAR DE ENSINO	20	4.640,00
III	PROFESSOR DE 1ª FASE	12	4.640,00
IV	PROFESSOR DE 2ª FASE	04	4.830,00

Parágrafo Único - Os salários dos cargos indicados neste artigo corresponderão aos valores da referência inicial de cada um na tabela de referências salariais dos cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura, devendo obedecer também o mesmo critério de reajuste.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo quando necessário, à 1º.07.93, revogando-se as disposições em contrário.

-SEGUE-

Jmf/.

ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO
PODER LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos nove (09) dias do mês de Agôsto (08) de um mil novecentos e noventa e três (1.993).

-Pedro Luiz Vicznevski-
-Presidente-

Jmf/.